



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1109/2008.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Acolhimento Martinho Lutero de Santo Ângelo - RS, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio com o Centro de Acolhimento Martinho Lutero, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº01.953.014/0001-92, com sede na Av. Salgado Filho s/n, na Cidade de Santo Ângelo - RS.

Art. 2º. O convênio tem por objetivo disponibilizar atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de risco, regime de abrigamento, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que serão enviados pelo Município de Saldanha Marinho.

Parágrafo Único. O Município somente poderá encaminhar, quando determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 3º. O Convênio será pelo prazo de um ano, com um custo mensal de R\$477,40 (quatrocentos e quarenta e sete reais com quarenta centavos) por criança ou adolescente encaminhado ao educandário descrito no artigo 1º.


Parágrafo Único. Fica permitida a renovação do convênio, sempre pelo mesmo período, tantas quantas vezes forem necessárias, através de termo aditivo, e a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2008.

Saldanha Marinho - RS, 26 de junho de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal